



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza a contratação temporária para a função de Monitor e Professor de Inglês.

**Art. 1º** Fica autorizado à contratação emergencial, por processo seletivo com duração de até um ano, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade, nos termos do art. 37, IX, da CF/88, art. 232, III do art.233 e 234 da Lei nº 855/00 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais para as seguintes funções:

Quant.	Profissional	Carga Horária Semanal	Salário
15	MONITOR	40 HORAS	R\$ 923,59
06	PROFESSOR DE INGLÊS	20 HORAS	R\$ 1.434,09

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 3º** As atribuições, condições de trabalho e requisitos para a função estão constantes no Anexo Único, que é parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.**

Registre-se e publique-se.

**ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

**ANEXO ÚNICO**

**MONITOR**

**ATRIBUIÇÕES:**

Descrição sintética: executar atividades auxiliares e de apoio nas escolas municipais de qualquer nível e centros comunitários, CRAS ou outros órgãos de atendimento do Município, promovendo atividades recreativas e educacionais, zelando pela higiene, segurança e saúde dos menores, jovens e idosos, atendendo também o acompanhamento no transporte escolar e de jovens e adultos.

Descrição Analítica: Observar, diariamente, o estado de saúde dos menores e idosos, verificando temperatura corporal, aspecto geral, além de outros indicadores, para, caso identificada alguma anormalidade, providenciar assistência médica especializada; Ministras, de acordo com prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados; Realizar curativos simples e de emergência, observando noções de primeiros socorros ou observando prescrições estabelecidas; Promover, nos horários determinados, a higiene bucal das crianças e idosos; Promover atividades recreativas, esportivas e artísticas empregando técnicas e materiais apropriados, conforme a faixa etária, a fim de despertar e desenvolver comportamento sadio, social e criativo entre os menores; Acompanhar e cuidar dos menores, inclusive portadores de necessidades especiais, durante a permanência nos estabelecimentos escolares de qualquer nível e centros de bem-estar, bem como prestando-lhes assistência e orientação quanto à higiene, saúde e educação; Auxiliar nas tarefas escolares, zelando para que estas sejam feitas corretamente; Manter contato permanente com as professoras das crianças atendidas, acompanhando o conteúdo ministrado na escola; Observar e cumprir os horários, normas e recomendações determinados pela direção; Reunir-se periodicamente com a direção da escola, do centro de bem-estar, asilo e profissionais de educação para o planejamento de atividades e discussão de problemas; Zelar pelo material sob sua responsabilidade e eventualmente executar serviços de manutenção diária na unidade a que pertence; Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, feiras e demais atividades extras promovidas na unidade em que estiver lotado ou promovidas pela secretaria; Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e aprese Executar outras atribuições afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Geral: carga horária semanal de 40 horas;

Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo município, plantões e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Médio Completo

**PROFESSOR**

Descrição Sintética: Exercer a ação docente, participar da elaboração e execução do projeto pedagógico da escola, adequar as atividades do processo educacional, permitindo a oferta de ensino de qualidade.

Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente, cumprindo o proposto no projeto pedagógico em vigor no plano curricular, nos planos de cursos e nos planejamentos diários; proceder replanejando sempre que necessário; levantar e interpretar dados relativos à realidade da classe; estabelecer estratégias de ação adequada à diversificação cultural e étnica existentes entre os alunos; executar procedimentos didáticos pedagógicos adequados às características da turma, estabelecer e aplicar mecanismos de avaliação condizentes com o perfil da turma; solicitar o apoio da supervisão escolar e da orientação educacional para os casos que requeiram atenção especial; cooperar com a supervisão escolar e a orientação educacional para a implantação de um processo educativo de qualidade na escola; manter os registros escolares em ordem, de modo a poderem ser utilizados a qualquer momento pela direção e demais profissionais de educação envolvidos com os alunos; planejar e realizar atividades extraclasse com os alunos, em complementação e enriquecimento das atividades realizadas em aula; participar de órgãos e instituições escolares; coordenar grupos de estudos dentro de sua especialidade; representar a escola sempre que necessário; reunir-se com pais, periodicamente, a fim de analisar o desempenho dos alunos e o planejamento proposto e introduzir correções e melhorias, se for necessário; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TABALHO:**

Geral: carga horária semanal de 20 horas;

Especial: o exercício da função poderá exigir a prestação de serviços, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados; poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo município. Poderá, conforme necessidade do serviço público, o professor, ser convocado, por no máximo mais 20 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade: mínima de 18 anos

Instrução: Ensino Superior Completo em Letras-Língua Inglesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento Esta Casa Legislativa, oportunidade em que o Poder Executivo Municipal remete o Projeto de Lei nº 08/2018, que autoriza a contratação temporária para a função de Monitor e Professor de Inglês

A contratação de monitores se faz necessária pela grande demanda que temos em nossas escolas, estas demandas incluem, além do transporte escolar (06 ônibus) e apoio nos pátios das escolas, o acompanhamento de alunos com necessidades especiais inclusos no ensino público municipal.

No ano de 2017, durante o ano letivo, o transporte escolar contou com monitores, o que fez diminuir brigas entre alunos, depredação interna dos veículos e pequenos acidentes durante o trajeto, além, obviamente, de trazer uma maior segurança na condução do veículo, já que o motorista não tem mais a necessidade de intervir com os alunos, podendo focar sua atenção exclusivamente no trânsito.

Esta meta, realizada por Este Executivo Municipal, trouxe mais segurança e tranquilidade, principalmente aos pais dos alunos e almeja-se que o transporte escolar não deixe mais de contar com monitores, porém não podemos deixar de lado as escolas e, principalmente, os alunos com necessidades especiais que precisam de monitores para assegurar sua segurança, bem-estar e higiene.

Quanto à contratação de Professor de Inglês são três os pontos a serem considerados que formalizam a necessidade, primeiramente o fato de termos professores desta área que desempenham, atualmente, outras funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, quais sejam: Camila Santin Konig, Michele Fabrício da Rosa e Najara Marques de Oliveira. Também, pelo fato de que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura entende que o ensino da língua inglesa nos primeiros anos escolares contribui na formação linguística da criança, fonética e ainda no que diz respeito a todo o desempenho neurológico da aquisição da linguagem na primeira infância, razões essas que justificam a inserção deste ensino a partir do maternal, já no ano corrente. A contratação é justificada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

ainda, pelo fato de que as servidoras em atribuições de outras funções não justificam a nomeação de professores para o ensino fundamental e a ampliação do estudo do idioma desde as series iniciais não é prevista no concurso vigente no que diz respeito a habilitação profissional do professor, ou seja, o concurso vigente não prevê professores de inglês para atuarem em anos iniciais e educação infantil.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a deliberação desta Casa, ao mesmo tempo em que reiteramos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA  
Prefeito Municipal